



EMENDA SUPRESSIVA Nº 16 AO PROJETO DE LEI Nº 124/2024 (MENSAGEM Nº 9.302, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024).

“Suprime dispositivo do Projeto de Lei nº 124/2024, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo sexto do artigo 2º do Projeto de Lei nº 124/2024:

Art 2º(...)

§6º. Suprimido.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto do projeto de lei.